LEI Nº 1.342

De 23 de novembro de 1993

"REAJUSTA SALÁRIOS, CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Ficam reajustados em 24,92%(vinte e quatro, ponto noventa e dois por cento), a partir de 1º de novembro de 1993, os salários dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único:- O reajuste de que trata o "caput" deste Artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.
Artigo 2º:- Fica instituido o Plantão Médico Diurno, que será pago à razão de CR$1.250,00(hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais) por hora e o Plantão Médico Noturno, que será pago à razão de CR$1.087,96(hum mil, oitenta e sete cruzeiros reais, noventa e seis centavos) por hora.
Artigo 3º:- Fica o Executivo autorizado a destinar aos ocupantes de cargo de Secretário Municipal, 40%(quarenta por cento), do salário base, a título de verba de representação.
Artigo 4º:- Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal - de Obras, os seguintes cargos, com as respectivas referências: 01(hum) cargo de Auxiliar Técnico I, classificado na referência 30(trinta); 01(hum) cargo de Auxiliar Técnico II, classificado na referência 27(vinte e sete); 01(hum) cargo de Auxiliar Técnico III, classificado na referência 23(vinte e três).
Parágrafo Único:- Os cargos de que trata o "caput" deste Artigo serão preenchidos por Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
Artigo 5º:- As despesas decorrentes com a publicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Publ.em jornal local.Reg.em livro próprio.
Registre-se. p/Secretaria